20ª Legislatura

ESTADO DE SANTA CATARINA

4ª Sessão Legislativa

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXV FLORIANÓPOLIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2026 NÚMERO 8.985

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Fernando Krelling
1° VICE-PRESIDENTE

Padre Pedro Baldissera
2° VICE-PRESIDENTE

Ana Campagnolo
1ª SECRETÁRIA

Jair Miotto
2° SECRETÁRIO

Lucas Neves
3° SECRETÁRIO

Oscar Gutz
4° SECRETÁRIO

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA
UB/PSD/PRD
Líder: Napoleão Bernardes
UB Marcos da Rosa
PSD Napoleão Bernardes
PRD Junior Cardoso

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO
MDB/PSDB
Líder: Antídio Lunelli
MDB Volnei Weber
PSDB Vicente Caropreso

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS
Líder: Paulinha
PODEMOS Camilo Martins
NOVO Matheus Cadorin
REPUBLICANOS Sergio Motta

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE
PT/PSOL
Líder: Fabiano da Luz
PT Fabiano da Luz
PSOL Marquito

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
PDT
Líder: Rodrigo Minotto

PARTIDO LIBERAL
PL
Líder: Marcius Machado

PARTIDO PROGRESSISTA
PP
Líder: José Milton Scheffer

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSAO DE CONSTITUIÇAO E JUSTIÇA
Pepê Collaço - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Alex Brasil
Fabiano da Luz
Maurício Peixer
Matheus Cadorin
Mauro De Nadal
Napoleão Bernardes
Volnei Weber

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Paulinha - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Marcos Vieira
Pepê Collaço
Sargento Lima
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
Camilo Martins
Marcos da Rosa
Jessé Lopes
José Milton Scheffer
Mário Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
Ivan Naatz - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Luciane Carminatti
Mário Motta
Maurício Peixer
Rodrigo Minotto
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Jessé Lopes - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Marcos da Rosa
Paulinha
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Altair Silva - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcos Vieira
Mário Motta
Mauro De Nadal
Nilso Berlanda

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA
Junior Cardoso - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Jessé Lopes
Marquito
Mauro De Nadal
Pepê Collaço
Sergio Motta

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
Volnei Weber - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Camilo Martins
Ivan Naatz
Marquito
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE SAÚDE
Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Junior Cardoso
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer
Paulinha

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Matheus Cadorin - Presidente
Marcos da Rosa - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL
Antídio Lunelli - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Junior Cardoso
Matheus Cadorin
Rodrigo Minotto
Sargento Lima

COMISSÃO DE TURISMO
Carlos Humberto - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Marcius Machado
Marquito
Paulinha
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Marquito - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Altair Silva
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Matheus Cadorin
Napoleão Bernardes

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA
José Milton Scheffer - Presidente
Maurício Peixer - Vice-Presidente
Emerson Stein
Junior Cardoso
Marquito
Paulinha
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Mário Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Alex Brasil
Marcius Machado
Rodrigo Minotto
Sergio Motta
Emerson Stein

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS
Sérgio Guimarães - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Altair Silva
Volnei Weber
Marquito
Matheus Cadorin
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Marcos da Rosa - Vice-Presidente
Camilo Martins
Ivan Naatz
José Milton Scheffer
Luciane Carminatti
Sargento Lima

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rodrigo Minotto - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Emerson Stein
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS
Marcos da Rosa - Presidente
Sergio Motta - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
José Milton Scheffer
Marcius Machado
Marquito
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Sergio Motta - Presidente
Alex Brasil - Vice-Presidente
Altair Silva
Emerson Stein
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Ivan Naatz
Marquito
Matheus Cadorin
Nilso Berlanda
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER
Camilo Martins - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Marcius Machado
Marquito
Mauro De Nadal
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL
Marcius Machado - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Antídio Lunelli
Fabiano da Luz
Sargento Lima
Sergio Motta

Diretoria Legislativa
Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006
Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:
II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução n° 013, de 2009)
Evandro Carlos dos Santos
Diretor

Coordenadoria de Publicação
Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:
VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;
X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.
Edson José Firmino
Coordenador

Diário da Assembleia
Resolução n° 006, de 20 de julho de 2009
Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
O Ato da Mesa n° 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução n° 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, n° 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br
Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider
Avenida Mauro Ramos, 300
CEP 88020-300 - Florianópolis - SC

IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXIV
NESTA EDIÇÃO: 18 PÁGINAS

Conforme o Ato da Presidência n° 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa n° 344, de 28 de setembro de 2021.

ÍNDICE

CADERNO LEGISLATIVO 2
MENSAGENS GOVERNAMENTAIS 2
PROJETO DE LEI 2
PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO 5
PROJETOS DE LEI 5
CADERNO ADMINISTRATIVO .. 12
GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS 12
ATOS DA MESA 12
PORTARIAS 17

CADERNO LEGISLATIVO

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

PROJETO DE LEI

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM N° 1627

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Altera os arts. 3° e 6° da Lei n° 19.395, de 2025, que dispõe sobre a concessão de isenção e redução de base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas saídas dos insumos agropecuários que especifica e estabelece outras providências".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Parlamentares, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2026.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 18/02/26

EM N° 12/2026 Florianópolis, 4 de fevereiro de 2026

Excelentíssimo Senhor

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

Florianópolis - SC

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de anteprojeto de lei, que “altera a Lei n° 19.395, de 2025, que dispõe sobre a concessão de isenção e redução de base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas saídas dos insumos agropecuários que especifica e estabelece outras providências.”.

O art. 1° do anteprojeto de lei altera o parágrafo único do art. 3° da Lei n° 19.395, de 5 de agosto de 2025, que trata dos insumos agropecuários para os quais não se aplica a isenção nas operações internas.

de acordo com a proposta, acrescenta-se o inciso V ao parágrafo único do art. 3°, incluindo as operações realizadas por estabelecimento comercial de insumos agropecuários com destino a outro estabelecimento comercial de insumos agropecuários ou a produtor agropecuário.

A alteração do parágrafo único do art. 3° relaciona-se com o art. 6° da Lei n° 19.395, de 2025. Explica-se: para as operações internas de que trata o parágrafo único do art. 3° da Lei n° 19.395, de 2025, aplica-se o diferimento previsto no art. 6° da referida Lei, atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 6°, além de outras condições e exigências estabelecidas em regulamento.

Destaque-se que a inclusão do inciso V no parágrafo único do art. 3° dá aos estabelecimentos comerciais de insumos agropecuários o mesmo tratamento tributário dos casos previstos nos incisos I a IV, atendendo ao pedido de lojas de insumos agropecuários, estabelecendo maior equilíbrio da tributação dos diversos tipos de estabelecimentos que atuam na comercialização de insumos agropecuários com destino aos produtores. Dessa forma, a medida equaliza o tratamento tributário, reduz distorções econômicas e confere maior equidade ao regime tributário aplicável.

O art. 2° da proposta incluí o inciso V ao *caput* e o parágrafo único, ambos ao art. 6° da Lei n° 19.395, de 2025. O inciso V inclui os estabelecimentos comerciais de insumos agropecuários entre os beneficiários do diferimento, nas operações com destino a outro estabelecimento comercial de insumos agropecuários ou a produtor agropecuário. O parágrafo único estabelece que o diferimento previsto no *caput* do mesmo artigo será concedido mediante tratamento tributário diferenciado, observadas as condições previstas nos incisos, além de outras condições e exigências estabelecidas em regulamento.

Para obtenção do tratamento tributário diferenciado, o contribuinte deverá contar com estrutura operacional, física e tecnológica, compatível com as operações que realiza. Além disso, o diferimento não se aplica às modalidades de venda à ordem ou remessa por conta e ordem de terceiros, bem como a qualquer situação em que o insumo não ingresse fisicamente nas dependências do estabelecimento beneficiário, podendo essa condição ser flexibilizada em hipóteses previstas em regulamento. Da mesma forma, o diferimento não será aplicado na hipótese de destinação dos insumos em desacordo com as regras estabelecidas na Lei n° 19.395, de 2025, para fruição dos benefícios fiscais previstos na referida Lei.

Observa-se que as operações com os insumos de maior relevância, especialmente o milho, muitas vezes são utilizadas para realização de fraudes visando a apropriação indevida de créditos de ICMS. As condições para concessão do tratamento tributário diferenciado para realização das operações com diferimento do imposto são necessárias para coibir essa prática, permitindo o diferimento aos contribuintes que atuam corretamente nesse mercado.

Em relação ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar federal n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a presente proposta não acarreta concessão de novos benefícios ou ampliação de benefícios já existentes, limitando-se a modificar a Lei n° 19.395, de 2025, que ainda não entrou em vigor e, na verdade, tem como objetivo reduzir benefícios fiscais, conforme se observa do item 32 da Exposição de Motivos n° 133/2024, de 10 de junho de 2024, que acompanhou o Projeto de Lei (PL./0403/2024):

“32. Em relação ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar federal n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a presente proposta não acarreta em incremento de renúncia de receita, de modo que haverá redução

dos benefícios atualmente vigentes, como a extinção da isenção concedida aos fertilizantes, a redução do alcance da isenção aos demais insumos agropecuários (vide exceção disposta no parágrafo único do art. 3° da presente minuta) e consequente aumento nas hipóteses de operações tributadas, considerando-se assim cumprido o disposto na Lei de Responsabiliade Fiscal."

Por fim, requisito ao Senhor Governador que solicite à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina regime de urgência na tramitação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância das matérias tratadas no Presente Projeto de Lei para a economia catarinense.

Respeitosamente,

Cleverson Siewert

Secretário de Estado da Fazenda

PROJETO DE LEI N° 0068/2026

Altera os arts. 3° e 6° da Lei n° 19.395, de 2025, que dispõe sobre a concessão de isenção e redução de base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas saídas dos insumos agropecuários que especifica e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 3° da Lei n° 19.395, de 5 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°.....

Parágrafo único.....

.....

V - estabelecimento comercial de insumos agropecuários, com destino a outro estabelecimento comercial de insumos agropecuários ou a produtor agropecuário." (NR)

Art. 2° O art. 6° da Lei n° 19.395, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°.....

.....

V - estabelecimento comercial de insumos agropecuários, com destino a outro estabelecimento comercial de insumos agropecuários ou a produtor agropecuário.

Parágrafo único. O diferimento de que trata o *caput* deste artigo será concedido mediante tratamento tributário diferenciado, observado, além de outras condições e exigências estabelecidas em regulamento, o seguinte:

I - o contribuinte deverá possuir estrutura operacional, física e tecnológica compatível com a capacidade de produção e comercialização declarada;

II - o tratamento tributário diferenciado poderá ser suspenso de ofício e cassado caso sejam identificadas operações com indícios de fraude ou simulação, bem como na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas em regulamento para sua concessão e manutenção; e

III - o diferimento de que trata o *caput* deste artigo não se aplica:

a) às modalidades de venda à ordem e de remessa por conta e ordem de terceiros ou a qualquer situação em que o insumo não ingresse fisicamente nas dependências do estabelecimento beneficiário, ressalvadas as hipóteses previstas em regulamento; e

b) no caso de destinação de insumo em desacordo com as regras estabelecidas para fruição dos benefícios previstas nesta Lei." (NR)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de março de 2026.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N° 38/2026

Declara de utilidade pública a Associação Voluntária Amados do Pai, de Camboriú, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Voluntária Amados do Pai, com sede no Município de Camboriú.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Mauro De Nadal

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 10/02/26

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
CAMBORIÚ	**LEIS**
.....	.....
Associação Voluntária Amados do Pai	
.....	.....

" (NR)

Sala das Sessões,

Mauro De Nadal

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem como finalidade declarar de utilidade pública estadual a Associação Voluntária Amados do Pai, com sede no Município de Camboriú, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Voluntária Amados do Pai tem como objetivo criar e manter projetos sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, voltados ao desenvolvimento e à assistência social nas áreas de terapia com animais, educação, saúde, esportes, cultura, lazer, serviços jurídicos e outras ações que se façam necessárias para o cumprimento de sua missão; criar orfanatos, creches, albergues, casas de acolhimento, restaurantes comunitários, hospitais, consultórios odontológicos, casas de passagem, além de centros de recuperação para delinquentes, alcoólatras, toxicômanos e instituições afins; realizar estudos e pesquisas sobre políticas públicas e sobre estratégias socioeconômicas das famílias e dos moradores, considerando problemas existentes nas áreas de saúde, educação, habitação, infraestrutura, lazer, segurança, meio ambiente, saneamento básico, recursos hídricos e outros temas correlatos, além de promover a inclusão social, guiando-se pelos princípios do amor, do respeito, da fraternidade e da dignidade da pessoa humana.

Ante o exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação da matéria.

Mauro De Nadal

Deputado Estadual

_____ * * * _____

PROJETO DE LEI N° 39/2026

Declara de utilidade pública a Associação de Vôlei do Vale do Araranguá - AVVA, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Vôlei do Vale do Araranguá - AVVA, com sede no Município de Araranguá.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

José Milton Scheffer

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 10/02/26

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
	ARARANGUÁ	**LEIS**
.....	.....	.....
	Associação de Vôlei do Vale do Araranguá - AVVA	
.....	.....	.....

" (NR)

Sala das Sessões,

José Milton Scheffer

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação de Vôlei do Vale do Araranguá (AVVA), com sede naquele Município, tendo em vista que a referida entidade presta importante serviço à comunidade, tendo os seguintes objetivos, dentre outros, como se extrai de seu Estatuto Social:

I) Difundir a prática do Voleibol entre os seus associados;

II) Promover eventos esportivos e recreativos internos e externos, de caráter amadorístico e profissional, para alunos e associados da AVVA;

III) Fazer-se representar nos eventos esportivos em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

IV) Captar, gerenciar e aplicar recursos para uso exclusivo de seus associados nas atividades inerentes à revelação e formação de novos talentos, aperfeiçoamento de atletas, capacitação de professores-treinadores e incentivo à prática do Voleibol competitivo;

V) Promover a cultura, tendo a manifestação esportiva como patrimônio cultural;

VI) Promover o direito constitucional e acesso ao desporto;

VII) Assegurar a promoção da assistência social nos fins respectivos.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões,

José Milton Scheffer

Deputado Estadual

_____ * * * _____

PROJETO DE LEI N° 40/2026

Declara de utilidade pública o Clube Esportivo Sab Vôlei Santa Catarina, de Itajaí, e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública estadual o Clube Esportivo Sab Vôlei Santa Catarina, com sede no Município de Itajaí.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Ana Campagnolo

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 10/02/26

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
ITAJAÍ		**LEIS**
.....	.....	.....
	CLUBE ESPORTIVO SAB VÔLEI SANTA CATARINA	
.....	.....	.....

(NR)

Sala das Sessões,

Ana Campagnolo

Deputada Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Clube Esportivo Sab Vôlei Santa Catarina, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Clube Esportivo Sab Vôlei Santa Catarina, tem por finalidade reunir os dependentes, do sexo feminino, de seus associados, com idade a partir de 11 anos, para a prática do voleibol amador, por lazer, saúde e confraternização.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Ana Campagnolo

Deputada Estadual

_____ * * * _____

PROJETO DE LEI N° 41/2026

Declara de utilidade pública o Instituto Bike Ação e Cultura, de Joinville altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1° Fica declarada(o) de utilidade pública estadual o Instituto Bike Ação e Cultura, de Joinville.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões,

Maurício Peixer

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 10/02/26

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
JOINVILLE	**LEIS**
.....	.....
Instituto Bike Ação e Cultura, de Joinville	
.....	.....

”(NR)

Sala das Sessões,

Maurício Peixer

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o **Instituto Bike Ação e Cultura**, de Joinville, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o **Instituto Bike Ação e Cultura** tem por finalidade promover programas e projetos voltados para a defesa e efetivação dos direitos e das políticas públicas estabelecidas, construção de novos direitos e promoção da cidadania. A entidade desenvolve campanhas de arrecadação de fundos para apoio de suas atividades, executando programas, eventos e projetos que fomentam a cultura, arte, dança, música, educação, esporte, lazer e recreação, sempre com o propósito de estimular ações que fortaleçam a cidadania e os valores universais.

O Instituto também se dedica à captação de recursos para projetos sociais através de leis de incentivo fiscal e editais públicos ou privados, desenvolvendo cursos de treinamento, capacitação e orientação profissional. Organiza debates, conferências, oficinas, estudos, pesquisas e palestras voltadas ao aprimoramento técnico de órgãos públicos, empresas privadas e organizações da sociedade civil.

Entre suas atividades de destaque, a entidade promove a cidadania cultural, inclusão social e acessibilidade, desenvolvendo ações inovadoras que integram cultura, meio ambiente, esporte, educação, saúde, assistência social, arte digital e novas tecnologias. Apoia ainda projetos de caráter ambiental que fomentam o uso de materiais recicláveis e a redução do impacto ambiental através de ações educativas, cooperação técnica e desenvolvimento de novas tecnologias.

A declaração de utilidade pública estadual permitirá ao Instituto Bike Ação e Cultura ampliar suas ações em benefício da comunidade joinvilense e catarinense, fortalecendo seu papel como agente transformador na promoção da cultura, cidadania e desenvolvimento social sustentável.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Maurício Fernando Peixer)

_____ * * * _____

PROJETO DE LEI N° 42/2026

Declara de utilidade pública a Super Liga de Mountain Bike - SLMB, de Timbó e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Super Liga de Mountain Bike - SLMB, de Timbó.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Maurício Peixer

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 10/02/26

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
JOINVILLE	**LEIS**
.....	.....
Super Liga de Mountain Bike - SLMB, de Timbó	
.....	.....

”(NR)

Sala das Sessões,

Maurício Peixer

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a **Super Liga de Mountain Bike - SLMB**, de Timbó, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Super Liga de Mountain Bike - SLMB tem por finalidade apoiar, promover, organizar, dirigir, administrar, coordenar, orientar e supervisionar o desporto amador e profissional de Ciclismo em suas diversas modalidades, organizando, homologando e administrando competições e campeonatos municipais e estaduais de ciclismo em todas as categorias existentes. A entidade também promove e coordena campeonatos, competições e torneios entre seus filiados anualmente, zelando pela correta aplicação das regras esportivas oficiais dos desportos que dirige.

A SLMB coopera nas proposições e políticas de interesse da sociedade como educação, desporto, cultura, lazer e inclusão social, prestando serviços pertinentes ao esporte nas áreas de assessoria, consultoria, planejamento, logística, marketing esportivo e infraestrutura. A associação celebra convênios, contratos e parcerias com órgãos públicos, entidades de classe e empresas privadas objetivando o fomento e o apoio às atividades institucionais de interesse público, culturais, educativas, desportivas e de lazer, colaborando com os órgãos públicos em campanhas educativas, sanitárias e desportivas de interesse social.

Destaca-se ainda que a entidade incentiva e promove a prática de esporte como medida educacional e de inclusão social, protegendo a cidadania, crianças e adolescentes, promovendo atividades e finalidades de relevância pública e social. Através dessas ações, a Super Liga de Mountain Bike demonstra um compromisso inequívoco com o desenvolvimento do esporte, a inclusão social e o bem-estar da comunidade, transcendendo o âmbito puramente esportivo para abranger aspectos educacionais, sociais e de saúde pública.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Maurício Fernando Peixer)

_____ * * * _____

PROJETO DE LEI N° 43/2026

Concede o título de Cidadão Catarinense a Avelino Menegolla.

Art. 1° Fica concedido o título de Cidadão Catarinense a Avelino Menegolla.

Art.2° O Anexo Único da Lei n° 16.721, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcos Vieira

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 10/02/26

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 16.721, de 8 de outubro de 2015)

"ANEXO ÚNICO

TÍTULO DE CIDADÃO CATARINENSE	LEI ORIGINÁRIA N°
.....	.....
Avelino Menegolla	
.....	.....

" (NR)

JUSTIFICACÃO

Avelino Menegolla nasceu em Erechim (RS), no dia 25/08/1950, empresário, casado com a Sra. Sirlei Menegolla, e pai de Pedro e Inês.

Radicado em Xanxerê (SC) há mais de 54 anos, desde cedo demonstrou vocação para liderença, característica essa que marcou sua trajetória empresarial e política. Antes da vida pública, destacou-se no ambiente escolar e esportivo como representante de turma e capitão de equipe.

Diante do espírito de liderança nato, bem como pela capacidade e gestão e espírito comunitário exerceu vários cargos e funções p blica, dentre elas cumpre destacar: em 1998, foi Presidente da IX Festa Estadual do Milho (EXPOFEMI), no período de 01/01/2001 a 31/12/2004 foi Prefeito Municipal de Xanxerê, diante da excelente gestão foi reeleito para mais um período 01/01/2005 a 31/12/2008.

Em 2007, exerceu a Presidência da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), retornando ao cargo de Prefeito, para o terceiro mandato, em 01/01/2017 até 31/12/2020.

Exerceu ainda a função de Diretor da Trukam Implementos e Veículos Rodoviários, bem como foi Membro Fundador da Associação de Amigos de Xanxerê (AAEX).

As diferentes administrações do ex-prefeito Avelino Menegolla ficaram marcadas por uma estratégia contínua de investimento em infraestrutura como motor de desenvolvimento econômico e social de Xanxerê. Reconhecido como o "prefeito das obras", Menegolla construiu sua trajetória política sustentado na crença no potencial produtivo do município e na valorização das parcerias institucionais como ferramenta para acelerar resultados.

No campo do planejamento urbano, um dos marcos estruturantes foi a implantação do Plano Diretor de Xanxerê, em 2002, que estabeleceu regras de zoneamento e orientou o crescimento ordenado da cidade. A iniciativa buscou antecipar problemas típicos de municípios em expansão, organizando áreas residenciais, comerciais e industriais, além de criar parâmetros para novos loteamentos e obras públicas.

Outro eixo relevante foi a regularização fundiária, viabilizada por meio do programa Lar Legal, em parceria com o Poder Judiciário. A ação resultou na regularização de mais de mil lotes urbanos, garantindo segurança jurídica às famílias e permitindo o acesso formal a serviços públicos, financiamentos habitacionais e valorização patrimonial. O impacto foi direto na inclusão social e na consolidação de bairros inteiros que antes viviam sob insegurança documental.

Na área logística, a gestão avançou na regularização da área do Aeroporto Municipal, em articulação com o Governo do Estado de Santa Catarina. A medida deu base jurídica e administrativa para futuras ampliações e para a inserção do município em rotas regionais de transporte aéreo, reforçando o papel de Xanxerê como polo do Oeste catarinense.

O fortalecimento da infraestrutura também passou pela educação técnica e pela saúde. As administrações de Menegolla tiveram participação decisiva na implantação do campus do Instituto Federal de Santa Catarina e na construção da unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ampliando a oferta de formação profissional e criando condições para atender à demanda da indústria local e regional.

Na saúde, o município apoiou a construção da Clínica de Cardiologia do Hospital Regional São Paulo, referência hospitalar da região, e cedeu terreno para a implantação do Hospital Veterinário da Universidade do Oeste de Santa Catarina, reforçando a estrutura de atendimento tanto humano quanto animal, além de integrar ensino, pesquisa e serviços.

As gestões também se caracterizaram por uma política ativa de cooperação institucional, com parcerias permanentes junto ao Serviço Social da Indústria, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina e Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina. Essas alianças ampliaram o alcance das políticas públicas, especialmente nas áreas de qualificação profissional, apoio ao empreendedorismo e fortalecimento do setor agropecuário.

O conjunto dessas ações desenha um padrão de gestão baseado na articulação entre obras físicas e infraestrutura institucional. Ao mesmo tempo em que investiu em pavimentação, ordenamento urbano e logística, a administração buscou criar condições para que educação, saúde e produção caminhassem de forma integrada. O resultado foi a consolidação de Xanxerê como centro regional de serviços, indústria e agronegócio, com reflexos diretos na mobilidade urbana, na atração de investimentos e na melhoria da qualidade de vida da população.

Mais do que um inventário de obras, o legado das administrações de Avelino Menegolla se expressa na tentativa de transformar política de desenvolvimento: ruas e equipamentos públicos infraestrutura em como base para crescimento econômico, e parcerias institucionais como estratégia para ampliar a capacidade de ação do município

Foi autor do Projeto de Merenda Escolar, que visou a inclusão da carne suína na merenda escolar municipal. Com apoios das agroindústrias (Seara, Sadia e Aurora), a iniciativa tornou-se referência estadual pelo impacto na nutrição dos alunos e no fomento ao mercado interno.

O Sr. Avelino já recebeu título de Empresário do Ano concedido pela Associação Empresarial de Xanxerê (ACIX) no ano de 2002 e Cidadão Xanxerense concedido pela Câmara de Vereadores de Xanxerê no ano de 2015.

Por fim, o Sr. Avelino Menegolla, como cidadão e político sempre serviu de exemplo para muitas outras pessoas, principalmente, políticos, empresários e gestores públicos que buscam até hoje seguir o modelo de eficiência e moralidade adotado nos três mandatos em que administrou o Município de Xanxerê e, na vida pessoal, um homem de família.

Assim, submetemos à elevada consideração dos colegas Deputados e Deputadas o presente Projeto de Lei que visa conceder o título de Cidadão Catarinense ao Senhor Avelino Menegolla que veio para Santa Catarina há mais de 50 anos e aqui fez a diferença, com sua capacidade nata de liderar e gestão somado ao seu espírito comunitário , promoveu o desenvolvimento do município de Xanxerê.

Sala das Sessões,

Marcos Vieira

Deputado Estadual

_____ * * * _____

PROJETO DE LEI N° 44/2026

Institui o "Dia do Encontro das Rosas” em Santa Catarina, a realizar-se, anualmente, no dia 23 de setembro e altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado" para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1° Fica instituído em Santa Catarina o Dia do Encontro das Rosas, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Sessões,

Padre Pedro Baldissera

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 10/02/26

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIA	SETEMBRO	LEI ORIGINAL °
.....	.....	.....
23	Institui o "Dia do Encontro das Rosas" em Santa Catarina, a realizar- se, anualmente, no dia 23 de Setembro.	
.....	.....	.....

.....

JUSTIFICAÇÃO

O **Dia do Encontro das Rosas,** a ser celebrado anualmente em **23 de setembro,** propõe-se como uma data institucional de mobilização social. Um momento anual para estimular ações em hospitais, unidades de saúde, escolas, centros comunitários e espaços públicos, voltadas à **distribuição de rosas, rodas de conversa, atividades terapêuticas e gestos simbólicos de cuidado**, envolvendo poder público, sociedade civil, voluntários e instituições privadas.

O encontro das Rosas iniciou-se no dia 11/02/1998, antes da associação ser constituída. Com a entrega das rosas as profissionais da saúde do hospital Conceição como reconhecimento pela dedicação amorosa pelos pacientes.

Mais do que uma data comemorativa, este projeto representa um gesto de política pública que valoriza o **afeto como instrumento de saúde**, a **solidariedade como expressão de cidadania**, e o **cuidado como pilar de transformação social**. Ao incluir essa data no Calendário Oficial do Estado, Santa Catarina estará lançando luz sobre a importância de práticas humanizadas, sutis e eficazes de promoção da saúde mental e emocional da população.

A entrega de uma rosa — simples, silenciosa, simbólica — é, também, uma **prática de cuidado emocional**. Trata-se de uma intervenção afetiva que pode oferecer conforto, acolhimento e reconexão. Estudos e experiências no âmbito das PICS mostram que o contato com elementos naturais, como flores, e com práticas simbólicas de afeto, pode contribuir significativamente para a melhora do humor, da autoestima e da sensação de pertencimento das pessoas, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade.

Vivemos tempos em que os índices de sofrimento emocional crescem silenciosamente. Depressão, ansiedade, estresse crônico e solidão são algumas das faces de uma crise de saúde mental que exige respostas sensíveis e eficazes do poder público. O **Encontro das Rosas** nasce como uma ação afirmativa, alinhada aos princípios da **humanização da saúde**, das **Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)** e da promoção do bem-estar coletivo.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares à aprovação deste Anteprojeto de Lei, certos de que o **Dia do Encontro das Rosas**, celebrado em 23 de setembro, será um marco simbólico e concreto de uma sociedade que escolhe cuidar, acolher e florescer junto.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Padre Pedro Baldissera)

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

ATOS DA MESA

ATO DA MESA N° 049, de 18 de fevereiro de 2026

Concede progressão funcional anual por merecimento aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI e parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 21 da Resolução n° 002, de 1° de fevereiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 462, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Posicionar o servidor **PEDRO SQUIZATTO FERNANDES**, matrícula n° 6315, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, do Grupo de Atividades de Nível Médio, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no código PL/ALE-10.

Art. 2° Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de outubro de 2024.

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 24.0.000033563-7

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 050, de 18 de fevereiro de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 21, II, da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c o Ato da Mesa n° 326, de 19 de agosto de 2022,*

Art. 1° **RETIFICAR** o Ato da Mesa n° 471, de 12 de novembro de 2024, que posicionou o servidor **PEDRO SQUIZATTO FERNANDES,** matrícula n° 6315, nos seguintes termos:

Onde se lê: " ..., no código PL/ALE-10, ...".

Leia-se: " ..., no código PL/ALE-11, ...".

Art. 2° **FICA ALTERADO** o Anexo Único do Ato da Mesa n° 667, de 17 de outubro de 2025, onde se lê:

SEQ	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NIVEL ATUAL	PRÓXIMO NÍVEL
73	0006315-0-01	PEDRO SQUIZATTO FERNANDES	ANALISTA LEGISLATIVO II	10	11

Leia-se:

SEQ	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NIVEL ATUAL	PRÓXIMO NÍVEL
73	0006315-0-01	PEDRO SQUIZATTO FERNANDES	ANALISTA LEGISLATIVO II	11	12

Art. 3° **RETIFICAR** o Ato da Mesa n° 708, de 12 de novembro de 2025, que posicionou o servidor **PEDRO SQUIZATTO FERNANDES,** matrícula n° 6315, nos seguintes termos:

Onde se lê: " ..., no código PL/ALE-12, ...".

Leia-se: " ..., no código PL/ALE-13, ...".

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 24.0.000033563-7

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 051, de 18 de fevereiro de 2026

Concede progressão funcional anual por merecimento aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI e parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 21 da Resolução n° 002, de 1° de fevereiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 462, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Posicionar a servidora **JÉSSICA CAMARGO GERALDO**, matrícula n° 7248, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, do Grupo de Atividades de Nível Médio, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no código PL/ALE-10.

Art. 2° Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de outubro de 2024.

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 24.0.000033563-7

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 052, de 18 de fevereiro de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 21, II, da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c o Ato da Mesa n° 326, de 19 de agosto de 2022,*

Art. 1° **RETIFICAR** o Ato da Mesa n° 382, de 15 de maio de 2025, que posicionou a servidora **JESSICA CAMARGO GERALDO,** matrícula n° 7248, nos seguintes termos:

Onde se lê**:** " ..., no código PL/ALE-10, ...".

Leia-se: " ..., no código PL/ALE-11, ...".

Art. 2° **FICA ALTERADO** o Anexo Único do Ato da Mesa n° 710, de 12 de novembro de 2025, onde se lê:

SEQ	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NIVEL ATUAL	PRÓXIMO NÍVEL
147	0007248-6-01	JESSICA CAMARGO GERALDO	ANALISTA LEGISLATIVO II	10	11

Leia-se:

SEQ	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NIVEL ATUAL	PRÓXIMO NÍVEL
147	0007248-6-01	JESSICA CAMARGO GERALDO	ANALISTA LEGISLATIVO II	11	12

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 24.0.000033563-7

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 053, de 18 de fevereiro de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 21, II, da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c o Ato da Mesa n° 326, de 19 de agosto de 2022,*

POSICIONAR o servidor **AUGUSTO CESAR FERREIRA**, matrícula n° 6330, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, do Grupo de Atividades de Nível Médio, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no código PL/ALE-12, a contar de 8 de dezembro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 23.0.000011317-4

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 054, de 18 de fevereiro de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o Anexo II-A da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR CAMILLE VITÓRIA MENDONÇA MATIAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Apoio às Câmaras Municipais, código PL/DAS-3, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (SG - SECRETARIA DE APOIO AS CAMARAS MUNICIPAIS).

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 26.0.000006261-7

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 055, de 18 de fevereiro de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **HARYSSON ANDREY PASSIG**, matrícula n° 11853, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Execução Orçamentária, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 18 de fevereiro de 2026 (DF - COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 25.0.000002567-7

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 056, de 18 de fevereiro de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o Anexo II-A da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR SANDRO LUCIANO CALIKOSKI JUNIOR, matrícula n° 8126, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Execução Orçamentária, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 18 de fevereiro de 2026 (DF - COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 26.0.000006499-7

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 057, de 18 de fevereiro de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, a contar de 18 de fevereiro de 2026, os efeitos do Ato da Mesa n° 359, de 8 de maio de 2025 que atribuiu gratificação de exercício no valor equivalente a PL/FC-3 ao servidor **KASSIO JESUS DA SILVA CARVALHO**, matrícula n° 9347, a contar de 18 de fevereiro de 2026 (DL - CC - COMISSÃO DE PREVENÇÃO DE COMBATE AS DROGAS).

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 26.0.000006409-1

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 058, de 18 de fevereiro de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Complementar 870, de 15 de abril de 2025,

ATRIBUIR ao servidor **ANDRE RICARDO DE SOUZA**, matrícula n° 3430 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a gratificação de exercício no valor equivalente a PL/FC-3, a contar de 18 de fevereiro de 2026 (DL - CC - COMISSÃO DE PROTEÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS).

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 26.0.000006498-9

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 059, de 18 de fevereiro de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o Anexo II-A da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR ANA MARIA PEIXOTO VILAR BERGONSE, matrícula n° 9470**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Secretaria de Apoio às Câmaras Municipais, código PL/DAS-3, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de fevereiro de 2026 (SG - SECRETARIA DE APOIO AS CAMARAS MUNICIPAIS).

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 26.0.000006416-4

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 060, de 18 de fevereiro de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

INCLUIR no Ato da Mesa n° 483/2022 - Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a servidora **ANA MARIA PEIXOTO VILAR BERGONSE,** matrícula n° 9470, a contar de 13 de fevereiro de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 26.0.000006416-4

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 061, de 18 de fevereiro de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

EXCLUIR do Ato da Mesa n° 483, de 20 de outubro de 2022, que instituiu Grupo de Trabalho encarregado de proceder a estudos para subsidiar a implementação da Lei nacional n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), **ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI**, matrícula n° 12058, servidor da Prefeitura Municipal de Xanxerê, à disposição da ALESC, a contar de 1° de março de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 25.0.000004561-9

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 062, de 18 de fevereiro de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no inciso IV do art. 20 da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

DESIGNAR ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI, matrícula n° 12058, servidor da Prefeitura Municipal de Xanxerê, à disposição da ALESC, como membro da Comissão Legal -Planejamento de Contratações, atribuindo-lhe a gratificação de exercício no valor equivalente a PL/FC-3, a contar de 1° de março de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 25.0.000004561-9

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 063, de 18 de fevereiro de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR FELIPE DIAS LHULLIER, matrícula n° 8712, servidor do Poder Executivo - Secretaria de Segurança Pública à disposição da ALESC da Comissão Legal - Planejamento de Contratações, PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Gratificação de Exercício, a contar de 1° de março de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 25.0.000021233-7

_____ * * * _____

ATO DA MESA N° 064, de 18 de fevereiro de 2026

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

INCLUIR no Ato da Mesa n° 483, de 20 de outubro de 2022, que instituiu Grupo de Trabalho encarregado de proceder a estudos para subsidiar a implementação da Lei nacional n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, **FELIPE DIAS LHULLIER**, matrícula n° 8712, servidor do Poder Executivo - Secretaria de Segurança Pública à disposição da ALESC, a contar de 1° de março de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA -** Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Jair Miotto** - Secretário

Processo SEI 25.0.000021233-7

PORTARIAS

PORTARIA N° 306, de 13 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR ERALDO PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-80, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de fevereiro de 2026 (GAB DEP JOSE MILTON SCHEFFER - TUBARÃO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000006144-0

_____ * * * _____

PORTARIA N° 307, de 13 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **VANDERLEI ALEXANDRE**, matrícula n° 3280, de PL/GAB-97 para o PL/GAB-81 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de fevereiro de 2026 (GAB DEP JOSE MILTON SCHEFFER).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000006137-8

_____ * * * _____

PORTARIA N° 308, de 13 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **LUIZANGELO GRASSI**, matrícula n° 13499, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-74, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 13 de fevereiro de 2026 (GAB DEP MAURICIO PEIXER).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000006149-1

_____ * * * _____